



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86



**LEI MUNICIPAL Nº 95/2005
EM 22 DE MARÇO DE 2005**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art, 1º- O Art. 88 do Estatuto dos Servidores Público Municipais, adotado pela Prefeitura de Serra Nova Dourada, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 88- A gratificação de que trata o artigo anterior será paga no mês do aniversário do servidor”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 88 e parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93 do Município de Alto Boa Vista, adotada por força da Lei Municipal nº 005/2001, de 05 de janeiro de 2001.

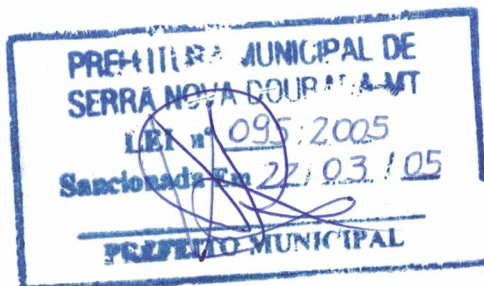
Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em 22 de março de 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de Serra Nova
Dourada**

CNPJ 04.204.945/0001-86



**LEI MUNICIPAL Nº 95/2005
EM 22 DE MARÇO DE 2005**

**“ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCOS ROBERTO REINERT, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art, 1º- O Art. 88 do Estatuto dos Servidores Público Municipais, adotado pela Prefeitura de Serra Nova Dourada, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 88- A gratificação de que trata o artigo anterior será paga no mês do aniversário do servidor”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Art. 88 e parágrafo único da Lei Municipal nº 018/93 do Município de Alto Boa Vista, adotada por força da Lei Municipal nº 005/2001, de 05 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em 22 de março de 2005.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal